



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DEPUTADO LEONARDO
SIQUEIRA – PARTIDO NOVO/SP N.º 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA
INGRESSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PARTIDO NOVO

O deputado estadual Leonardo Siqueira, do partido NOVO, atuante na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições e o estabelecimento das normas ao processo seletivo para ingresso de Projetos para emenda parlamentar 2023/2024.

INTRODUÇÃO

As emendas parlamentares foram criadas no intuito de destinar recursos às diversas regiões do estado para possibilitar a discricionariedade de aplicação por parte dos parlamentares que conheceriam melhor as suas necessidades regionais. Na prática, observamos que algumas emendas parlamentares foram desvirtuadas de sua finalidade original e buscaram consolidar apoios políticos e eleitorais. Por outro lado, nós buscamos o critério técnico, que aumenta a transparência e a eficiência da aplicação dos recursos.

Na visão do NOVO, entendemos que a prerrogativa de distribuição de recursos é exclusiva do executivo, cabendo ao legislativo apenas fiscalizar e legislar sobre as diretrizes de aplicação. Entretanto, como a medida é impositiva e não



existe possibilidade de alteração do atual modelo, elaboramos o presente instrumento, como ferramenta que equacione um método de seleção e distribuição das emendas parlamentares de forma justa e transparente, focando na metodologia de priorização e efetivação dos recursos empregados.

Atualmente os valores recebidos para distribuição correspondem até 0,45% da receita corrente líquida do estado, devendo ser aplicado 50% na área de saúde e 50% em áreas de livre escolha do parlamentar, podendo ser destinadas ao poder executivo dos municípios, organizações não governamentais, instituições filantrópicas e outras com título de utilidade pública estadual.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A realização do processo de seleção deste Edital é de responsabilidade do Gabinete do deputado Leonardo Siqueira da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Gabinete 355.

O processo deste edital tem como objetivo selecionar número não predefinido de projetos que se enquadrem nas condições e exigências previamente estabelecidas.



2 DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Distribuição de recursos de com critérios técnicos selecionados por especialistas;
- Impactar o maior número de pessoas com a menor quantidade de recursos;
- Apoiar projetos com possibilidade de implementação no curto e médio prazo;
- Apoiar projetos com inovação disruptiva na entrega de serviços públicos;
- Viabilizar projetos que tenham como resultado economia de recursos e/ou melhoria da eficiência das instituições;
- Apoiar instituições que realizam trabalhos sérios com resultados comprovados nos últimos anos;
- Dar total transparência ao processo de escolha das instituições participantes.

3 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.

3.2 O processo de seleção deste Edital será divulgado pelo site: <https://leonardosiqueirabr.com.br/>

3.3 Estão aptos a participar do Edital apenas proponentes Pessoa Jurídica, inscritos sob o CNPJ, cuja sede do proponente e execução do projeto estejam no território do estado de São Paulo;

3.4 As inscrições deverão ser feitas pelo representante legal do Proponente ou por alguém por ele expressamente autorizado.



3.5 Para a Seleção de Projetos, os mesmos deverão ser executados em 2024.

3.6 O preenchimento das condições e requisitos do Proponente será verificado por ocasião da divulgação dos selecionados e dos procedimentos para recebimento do recurso financeiro mediante a entrega de cópias dos documentos, que serão, no momento adequado, solicitados.

3.7 Caberá única e exclusivamente ao Proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o repasse financeiro seja inferior ao valor total do orçamento.

3.8 A inscrição tem caráter de adesão do Proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras deste Edital.

3.9 A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes, e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.

3.10 É vedada conceder emendas impositivas aos projetos:

3.10.1 De cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados a título de patrocínio, tenha como finalidade direta ou indireta o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações, bem como promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governo Federal, Estadual ou Municipal, além de apoio a manifestações, protestos, passeatas e/ou reivindicações de qualquer natureza;

3.10.2 Propostos por entidades político-partidárias;

3.10.3 Que não tenha como proponente pessoa jurídica;



3.10.4 Que promovam discriminação quanto à etnia, nacionalidade, opinião pública, religião ou política, gênero, orientação sexual, condição social e condição física;

3.10.5 Que infrinjam leis ou normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro;

3.10.6 Que tenham como proponente entidade que não comprove idoneidade fiscal e previdenciária, nos termos da lei;

3.10.7 Que tenham como proponente entidades ou diretores gerais condenados por improbidade administrativa e crimes contra administração pública.

4. NOÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1 Não poderão integrar a Comissão de Seleção sócios e/ou associados e/ou dirigentes de Proponentes e seus parentes até 3º grau, conforme ditames da Súmula Vinculante n.º 13.

4.2 Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão levará em conta os seguintes critérios:

4.2.1 Alinhamento ao tema proposto e diretrizes deste Edital;

4.2.2 Compatibilidade entre proposta, orçamento e tempo de execução;

4.2.3 Produção de metas com métricas passíveis de serem monitoradas, visando a comprovação da efetiva utilização do recurso da emenda parlamentar com o objetivo finalístico proposto no projeto;

4.2.4 Capacidade técnica, financeira e operacional do proponente;



4.3 A seleção do projeto não implica automaticamente na obrigação ou vinculação de repasse de valores, ou na concessão do valor integral solicitado.

4.4 Cada fase é de caráter eliminatório e as decisões das comissões são soberanas e não passíveis de recursos, sendo tomadas com base nas diretrizes e critérios deste documento.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

5.1 Da fase de Inscrição:

5.1.1 As inscrições estarão abertas das 10h do dia 04/12/2023 até 17h do dia 08/12/2023 (horário de Brasília).

5.1.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por intermédio do formulário no link: <https://leonardosiqueirabr.com.br/>

5.1.3 Acessando o formulário, o interessado deverá preencher as informações da instituição proponente e da proposta de projeto para o eventual recebimento da emenda parlamentar.

5.1.4 Preenchida completamente a ficha de inscrição, ela deverá ser enviada eletronicamente pelo próprio site. As avaliações serão baseadas nos dados e informações apresentados na ficha de inscrição.

5.1.5 As informações fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora. Durante a etapa de avaliação, poderá ser solicitado ao Proponente qualquer tipo de esclarecimento complementar, através do



endereço eletrônico ou de telefones cadastrados na ficha de inscrição. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

5.1.6 O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas. Por autoria do projeto, entende-se a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, seu enquadramento nas respectivas Legislações vigentes, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

5.1.7 A titularidade dos direitos autorais deverá, obrigatoriamente, permitir que tais direitos possam ser cedidos, exclusivamente, sem qualquer limitação quanto a seu uso, conforme avaliação de conveniência do Proponente.

5.1.8 O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos Proponentes que preencham os pré-requisitos do Edital e não há um modelo certo, adequado ou exato que tenha sido antecipadamente preparado.

5.2 Da fase de Admissibilidade

5.2.1 Todos os projetos serão analisados por especialistas da Comissão de Avaliação, composta por profissionais de notório saber de diversas áreas de atuação.



5.2.2 Cumprindo os requisitos mínimos exigidos e não se enquadrando nos casos de restrições (item 4.10), os projetos serão avaliados com base nos critérios técnicos e diretrizes deste Edital.

5.2.3 A Comissão irá verificar a viabilidade técnica, financeira e jurídica dos projetos, podendo, inclusive, tomar informação adicional diretamente com o proponente.

5.2.4 Esta fase se finda com a publicação da lista de projetos aptos a participarem da fase de seleção/avaliação.

5.3 Da fase de Seleção/Avaliação

Todos os trabalhos aprovados na fase de admissibilidade serão analisados pela Comissão de Seleção, composta pela equipe do gabinete e por especialistas externos. Os projetos aprovados nesta fase estarão aptos a receber as emendas parlamentares. A divulgação será realizada nas páginas oficiais do deputado Leonardo Siqueira.

5.3.1 A aderência do Projeto e a entidade proponente deverão estar baseados nos princípios norteadores (item 2) e aos seguintes eixos, que serão observados como ponderação à seleção:

5.3.1.1 Responsabilidade Fiscal da Organização – No intuito de garantir o investimento responsável dos recursos destinados, será analisado as informações disponibilizadas pelo Siconfi do Tesouro Nacional, Transparência Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros sites aderentes ao propósito de comprovar a idoneidade legal e fiscal do proponente.



5.3.1.2 Transparência da organização – A cultura corporativa de transparência é um tema de grande valia para a sociedade e atualmente impacta positivamente o desempenho dos projetos. Entidades que se relacionam com o Poder Público e que utilizam recursos orçamentários públicos, necessitam manter canais eficazes em prol da publicidade de seus atos e principalmente das demonstrações financeiras advindas desses recursos. Incentivar a transparência na cultura organizacional é de suma importância e visa também aumentar a confiança dos colaboradores e dos usuários dos serviços prestados.

5.3.1.3 Impacto econômico e social – Os projetos serão selecionados de acordo com a sua capacidade de gerar economia ou otimização dos recursos alocados na instituição. O impacto social será analisado de acordo com a capacidade do projeto em melhorar a qualidade e ampliar os serviços prestados aos seus usuários com a menor quantidade de recursos possíveis.

5.3.1.4 Número de pessoas impactadas – O número de pessoas impactadas no projeto é um dos melhores indicadores quantitativos que demonstram o poder exponencial na utilização dos recursos atingido o maior número de pessoas possíveis dentro de um determinado segmento ou objetivo da instituição.

5.3.1.5 Resultados indiretos – As políticas públicas reverberam para além do público alvo do projeto. Quando os recursos orçamentários são alocados com eficiência, é possível obter resultados que ultrapassam a expectativa inicial. Assim, pretendemos ponderar como o projeto pode agregar valor na vida da sociedade como um todo.

5.3.1.6 Melhoria da Eficiência e Efetividade na Gestão da Instituição



Os projetos serão selecionados tendo em consideração a utilização dos recursos para melhoria na eficiência da organização como um todo, ao exemplo de digitalização e simplificação de processos, desenvolvimento e implementação de novas tecnologias, entre outras ações que contribuam para a melhoria da gestão organizacional da instituição.

5.4 Da fase de concessão da emenda parlamentar

5.4.1 São condições para a eventual concessão da emenda parlamentar:

5.4.1.1 Projeto ter sido aprovado nas fases de avaliação e seleção.

5.4.1.2 O Proponente dos Projetos selecionados deverá, no prazo estipulado, apresentar, toda documentação solicitada no item 6.4.8.

5.4.1.3 À Comissão de Seleção é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos relativos a projetos que se encontrem envolvidos em questionamentos legais relacionados à sua autoria e/ou o controle das pessoas jurídicas Proponentes.

5.4.1.4 O Proponente deverá apresentar as cartas de anuência do resultado do processo de seleção, se autodeclarando apto a receber a concessão financeira da emenda ao projeto ora selecionado, informando, inclusive, o seu conhecimento integral dos termos da Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Federal n.º 12.846/2013).

5.4.2 Uma vez cumprido a etapa relacionada no item 6.4.1, a efetiva concessão dos recursos financeiros da emenda parlamentar ao projeto, estará adstrito aos critérios da execução orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como com as obrigações junto ao tesouro estadual.



5.4.3 Os recursos financeiros passíveis de serem concedidos serão incluídos, mediante emenda, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e poderão ser executados ao longo do ano de 2024.

5.4.4 Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo Proponente selecionado, o eventual repasse ficará sobrestado até que tal divergência seja regularizada.

5.4.5 O Proponente selecionado compromete-se a não promover alterações no formato, local, duração, frequência, programação e na ficha técnica do projeto sem a prévia informação ao parlamentar autor da emenda.

5.4.6 No valor da emenda parlamentar, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese.

5.4.7 O efetivo repasse dos recursos financeiros referentes a este Edital está condicionado observância de todas as regulamentações específicas aplicáveis.

5.4.8 São documentos necessários para legitimar o repasse financeiro da emenda parlamentar:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. contrato Social atualizado ou Registro de Requerimento de Empresário na Junta Comercial;
- c. cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa;
- d. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade se compatível com o objeto contratual;



- e. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviços – ISS ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei;
- f. prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Outros documentos que venham a ser solicitados pelos órgãos competentes.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Inscrição: De 04/12/2023 até 08/12/2023

6.2 Avaliação: Até 13/12/2023

6.3 Seleção: Até 14/12/2023

6.4 Resultado final: Até 18/12/2023



7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para os projetos que forem agraciados pelos recursos financeiros advindos das emendas parlamentares, deverão ser observadas as seguintes regras com relação à prestação de contas:

7.1 Ser apresentada no prazo previsto na legislação específica na qual o projeto esteja enquadrado.

7.2 Observar as normas legais específicas relativas à prestação de contas aplicáveis ao projeto.

7.3 Não utilizar, ou permitir que sejam utilizados, serviços ou comprovantes de despesas emitidos por empresas que sejam consideradas inidôneas ou irregulares pelos órgãos públicos competentes.

7.4 Dar acesso a prestação de contas ao deputado autor da emenda logo, durante e após conclusão do projeto, ou quando for o caso, na mesma data que for entregue aos órgãos competentes.

7.5 Atender, na condição de único e exclusivo responsável pela prestação de contas, todos os questionamentos ou solicitações formuladas pelo parlamentar autor da emenda.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os Proponentes selecionados assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e mão de obra necessários à realização do projeto, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade



o pagamento de tais serviços e mão de obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

8.2 Serão desclassificados e excluídos do processo; e, quando for o caso, cessado o direito do repasse financeiro:

8.2.1 Aqueles projetos que não preencherem os quesitos de inscrição.

8.2.2 Proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude.

8.2.3. Proponentes que estão com prestação de contas de projetos e/ou contratos sob sua responsabilidade em atraso ou com pendências junto aos órgãos de controle

8.2.4 O deputado Leonardo Siqueira se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente os participantes do processo de seleção, por intermédio de avisos no site: <https://leonardosiqueirabr.com.br/emendas-leo/>, sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.

8.2.5 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste Processo de Seleção ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

8.2.6 Fica eleito o Foro Central do município de São Paulo como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



8.2.7 Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento poderão ser encaminhadas para o e-mail: leosiqueira@al.sp.gov.br.